

Portaria DIR nº 38/2021

Florianópolis, 25 de junho de 2021.

Dispõe sobre o processo eleitoral de Representação Docente na Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade Cesusc.

O Diretor Geral da Faculdade Cesusc, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (Cesusc), no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO,

que a Portaria DIR n° 14-B/2021, de 12 de abril de 2021 promoveu a recondução e a indicação de membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), em caráter excepcional e temporário, até a realização dos necessários processos eleitorais;

que no dia de ontem a Direção Geral da Faculdade Cesusc publicou a Portaria DIR nº 37/2021, ad referendum do CONSU, instituindo um novo Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA), sendo que este estabelece uma nova composição, prevendo a necessidade de eleição de 1 (um) representante do Corpo Docente pelos seus pares;

RESOLVE:

- Art. 1º. Estabelecer procedimento e definir calendário para eleição de 1 (um) representante do Corpo Docente na Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade Cesusc, nos seguintes termos:
- I O prazo para inscrição de candidaturas será do dia <u>16 até o dia 22 de agosto</u> do corrente ano, mediante requerimento preenchido, conforme anexo;
- II Para a vaga, é indispensável a inscrição nominal do Docente, sendo necessário possuir mais de 1 (um) ano de vínculo com a Faculdade Cesusc;
- III A inscrição se dará via requerimento online, através do sistema acadêmico (Unimestre), sendo que para tanto deverá ser depositado o termo de inscrição (disponível a partir do link para download nas observações do requerimento);
- IV O mandato de um ano terá início no dia 01 de setembro de 2021, encerrando-se em 31 de agosto de 2022;



- V A votação secreta se dará via requerimento online, através do sistema acadêmico (Unimestre), entre os dias 24 a 29 de agosto. Para tanto, deverá ser lançado o nome de 1 (um) candidato, no campo específico disponibilizado nas observações do requerimento; VI - O sistema de apuração será o de maioria simples;
- VII A apuração será realizada no dia 31 de agosto e o resultado final disponibilizado no blog da Faculdade Cesusc a partir das 18 horas.
- Art. 2º. Caso não haja candidatos suficientes para a eleição do representante docente por seus pares, o membro correspondente será indicado pela Direção Geral da Faculdade Cesusc, ouvido o Coordenador da CPA.
- Art. 3º. A comissão de apuração será composta pela Direção Geral, além de um Técnico-Administrativo do setor de Tecnologia da Informação e o atual Presidente da CPA.
- Art. 4°. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no e-mail da Direção: direcao@cesusc.edu.br.
- Art. 5°. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Cesusc.
- Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se.

Monerce's 7. Cocce Maurício Pereira Gomes Diretor Geral



TERMO DE INSCRIÇÃO DE DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DA FACULDADE CESUSC

Prezad	o Diretor,
homolo	, integrante do Corpo Docente abaixo assinado, solicito a ogação da inscrição para concorrer ao processo eleitoral, visando à participação nembro da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade Cesusc.
	Nome Completo:
	CPF:
	Assinatura:
	Telefone(s):
	Florianópolis, de agosto de 2021.
Despacho da Direção:	